

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "placard" local de publicação dos atos administrativos na forma prevista no Parágrafo Único do art. 54 seq.1 da lei orgânica do município. E no portal da transparência e site do município de Córrego do Ouro-GO.
Tipo de ato: ATA Nº 050 de 03/04/2018 HS: 11,00



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

Responsável pela publicação ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 050/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018.

Ata de registro de preços	Para contratação de empresa para fornecimento de matérias de construção, para atender as necessidades da Administração do Município de Córrego do Ouro.
Processo Nº	2085/2018
Validade:	12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO – Estado De Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Praça Cordeiro nº 40, Setor Central CEP: 76.240-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.321.115/0001-03, representado pelo gestor, ordenador de despesas **KARLOS DONIZETE JESUS SILVERIO**, CPF **035.822.961-80**, brasileiro, solteiro, agente publico, residente e domiciliado na cidade de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, doravante denominados CONTRATANTES e, de outro lado a empresa **WILLIAN ANTONIO DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 07.623.026/0001-35, sediada à Avenida Tiradentes, Setor Alto da boa vista, na cidade de Córrego Do Ouro Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu sócio o Senhor **WILLIAN ANTONIO DE SOUZA**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, Setor Alto da boa vista, na cidade de Córrego Do Ouro Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade nº3905383 DGPC-GO e CPF nº 845.270.641-34, por seus representantes legais, ao final nomeado e assinado, doravante simplesmente CONTRATADO (A), tem entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, **Pregão Presencial nº 038/2018**- Sistema de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de Materiais para Construção, sob a forma de Menor Preço por Item com Ata de Registro de Preços. conforme planilhas abaixo:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADPTADOR DE 20 P/ AGUA	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20 MM MARROM	KRONA	40	Unidade	R\$ 4,80	R\$ 192,00
3	ADPTADOR DE 50 P/ AGUA	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50 MM MARROM	KRONA	20	Unidade	R\$ 4,80	R\$ 96,00
5	ARCO DE SEGUETA	MECANISMO DE TENSÃO PRESO AO ARCO QUE EVITA A PERDA DE PORCAS	FOXLUX	5	Unidade	R\$ 13,80	R\$ 69,00



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

		E PARAFUSOS.					
8	AREIA MEDIA	AREIA MEDIA LAVADA PARA CONSTRUÇÃO	AREIAL CEDRO	150	Unidade	R\$ 62,00	R\$ 9.300,00
9	ARGAMASSA 20KG	ASSENTAMENTO S/ CERÂMICAS, PORCELANATOS, MÁRMORES GRANITOS DE ATÉ 4 M2(3 HORAS)	QUARTZO LIT	500	Unidade	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00
11	ARAME RECOZIDO	ARAME RECOZIDO 16 1,60	GOYACO	100	Kg	R\$ 8,29	R\$ 829,00
12	ARAME FARPADO	ARAME COM FERPA ROLO 500 MT	NELORE	50	Rolo	R\$ 243,00	R\$ 12.150,00
13	ARAME LISO	ARAME LISO ROLO COM 1000 MT	NELORE	50	Rolo	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00
14	BARRA DE CANO P/ AGUA	CANO MARROM PVC SOLDÁVEL 20MM OU 1/2" 3.00M	MAISPVC	70	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 350,00
15	BARRA DE CANO P/ AGUA	CANO MARROM PVC SOLDÁVEL 25MM OU 3/4" 3.00M	MAISPVC	70	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 420,00
16	BARRA DE CANO P/ AGUA	CANO MARROM PVC SOLDÁVEL 50MM OU 1.1/2" 3.00M	MAISPVC	70	Unidade	R\$ 21,00	R\$ 1.470,00
20	BARRA DE FERRO	VERGALHÃO CA-50 8MM (5/16") DE 5 A 6 KG	GOYACO	120	Unidade	R\$ 26,75	R\$ 3.210,00
22	BOTA PVC nº 39 e 42	INJETADO CANO DE 24CM, SOLADO ANTIDERRAPANTE FACIL HIGIENIZAÇÃO	VULCABRAS	100	Pares	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
23	BOTA PVC nº 36	INJETADO CANO DE 24 CM, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FACIL HIGIENIZAÇÃO	VULCABRAS	100	Pares	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
24	BOTA PVC Nº 38	INJETADO CANO DE 24 CM, SOLADO ANTIDERRAPANTE DE FACIL HIGIENIZAÇÃO	VULCABRAS	100	Pares	R\$ 34,75	R\$ 3.475,00
25	BRITA PARA CONCRETO Nº 0	PARA CONCRETO PEDRA BRITADA COM DIMENSÕES ENTRE 4,8 MM E 152 MM	BRITAGO	180	Metro	R\$ 95,00	R\$ 17.100,00
26	BROCA DE MADEIRA	BROCA PARA MADEIRA 10MM	IRWIN	50	Unidade	R\$ 11,50	R\$ 575,00
28	CABO FLEXIVEL DE COBRE DE 1,5 MM	CABO FLEXIVEL 1,5MM COM 100 METROS AZUL COM SELO DO IMETRO	CORFIO	20	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
29	CABO FLEXIVEL DE COBRE DE 1,5 MM	CABO FLEXIVEL 1,5MM COM 100 METROS PRETO COM SELO DO IMETRO	CORFIO	20	Unidade	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
30	CABO FLEXIVEL DE COBRE DE 4 MM	CABO FLEXIVEL 4,0MM COM 100 METROS AZUL COM SELO DO IMETRO	MEGATRON	20	Unidade	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
31	CABO FLEXIVEL DE COBRE DE 4 MM	CABO FLEXIVEL 4 MM COM 100 METROS PRETO COM SELO DO IMETRO	MEGATRON	20	Unidade	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
32	CABO FLEXIVEL DE COBRE DE 6	CABO FLEXIVEL 6,0MM COM 100	MEGATRON	20	Unidade	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

	MM	METROS PRETO COM SELO DO IMETRO					
35	CAIXINHA DE ENERGIA	CAIXA DE LUZ 4X2 RETANGULAR PRETA	TRAMONTI NA	120	Unidade	R\$ 1,15	R\$ 138,00
36	CADEADO 20 MM	COM TRAVA ABLIQUA. TAMANHO 20 MM	GLOBE	80	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 400,00
37	CADEADO 30 MM	COM TRAVA ABLIQUA TAMANHO 30 MM	GLOBE	80	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 560,00
38	CADEADO 40 MM	COM TRAVA ABLIQUA TAMANHO 40 MM	GLOBE	80	Unidade	R\$ 10,50	R\$ 840,00
40	CORDA	CORDA TRANÇADA EM POLIPROPILENO 6MM MULTIFUNÇÃO	ARTEPLAS	500	Metro	R\$ 0,60	R\$ 300,00
42	CAVADEIRA DE BOCA	CAVADEIRA ARTICULADACABO 150CM	TRAMONTI NA	25	Unidade	R\$ 75,90	R\$ 1.897,50
43	CHAVE PHILIPIS 30 CM	"CHAVE PHILLIPS 6X38MM 1/4 X 1/2"	FOX LUX	15	Unidade	R\$ 5,50	R\$ 82,50
44	CIMENTO 50 KG	CIMENTO CII 50KG EM EMBALAGEM LACRADA	TOCANTIN S	3500	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 77.000,00
46	COLUNA DE FERRO 6 MT 3/8	COLUNA DE FERRO 3/8 6 METROS	VOTORAÇ O	200	Unidade	R\$ 89,90	R\$ 17.980,00
47	CURVA DE 20 P/ AGUA	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM MARROM	KRONA	100	Unidade	R\$ 0,30	R\$ 30,00
48	CURVA DE 25 P/ AGUA	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM MARROM	KRONA	300	Unidade	R\$ 0,49	R\$ 147,00
51	CURVA DE CANO PARA ESGOTO	CURVA 90° CURTA ESGOTO 50 MM EM PVC	KRONA	50	Unidade	R\$ 1,89	R\$ 94,50
55	CURVA LR DE 50	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM MARROM	KRONA	50	Unidade	R\$ 2,49	R\$ 124,50
56	DESEMPOLADEIR A DE AÇO	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	CORTAG	20	Unidade	R\$ 7,90	R\$ 158,00
57	DESEMPOLADEIR A DE MADEIRA	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA CEDRINHO 14 X 24 CM	MONFORT	20	Unidade	R\$ 9,50	R\$ 190,00
58	DISCO PARA SERRA (MADEIRA)	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110X20MM	IRWIN	40	Unidade	R\$ 12,95	R\$ 518,00
62	ENXADA	PESO 2,0 LB, LARGURA 285,0 MM, ALTURA 238,0 MM, MEDIDA 38 MM	ALPE	40	Unidade	R\$ 32,40	R\$ 1.296,00
63	ENXADÃO	ENXADÃO ESTREITO LEVE COM OLHO DE 38 MM E CABO DE MADEIRA DE 130 CM	TRAMONTI NA	30	Unidade	R\$ 24,40	R\$ 732,00
65	EXTENSÃO 10 MT	EXTENSÃO ELÉTRICA 20A 10 METROS REFORÇADA CABO PP 3X 2,5MM	ILUMI	40	Unidade	R\$ 12,50	R\$ 500,00
66	EXTENSÃO 5 MT	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5 TOMADAS 10A, 5 METROS	ILUMI	30	Unidade	R\$ 8,90	R\$ 267,00
68	FACA PARA	TRAPP MC-600G MC-	STHIL	50	Unidade	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00



PREFEITURA DE
CORREGO DO OURO

	CARRINHO DE CORTAR GRAMA RM 600	650G, DIM. 48 X 6CM, EM AÇO					
69	FACÃO EM AÇO CARBONO	TAM. 20", AÇO CARBONO, CABO PRETO, DIMENSÕES 64 X 5,5 X 2,3CM	CORNETA	25	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 750,00
73	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DE GRAMA	BOBINA DE FIO NYLON COM 2 KG 3MM P/ROÇADEIRA, CORTADOR GRAMA	STHIL	6	Unidade	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00
76	GRAFILITO	ADICIONADO À ARGAMASSA PROPORCIONANDO UMA "LIGA" 17 KG	GRAFILLIT A	60	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 360,00
80	KIT DE BANHEIRO	PAPELEIRA, PORTA TOLHA ROSTO E BANHO, SABONETEIRA PAREDE E CABIDE, COR CRISTAL	GOAIS METAIS	20	Unidade	R\$ 39,90	R\$ 798,00
82	LAMPADA FUORESCENTE 45W	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, 45 WATTS, BRANCA 220V	FOXLUX	300	Unidade	R\$ 34,70	R\$ 10.410,00
83	LAMPADA FUORESCENTE 40W	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W 6400K BRANCO FRIO 120CM	FOXLUX	300	Unidade	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00
85	LAMPADA LED 12W	LÂMPADA LED 12W BIVOLT, LED BULBO 6W BIVOLT 6400K FLUXO = 7W	FOXLUX	300	Unidade	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
87	LAMINAS DE CEGUETA	COM ARCO DE SERRA, SEGUETA STARRETT	STARRET	100	Unidade	R\$ 5,35	R\$ 535,00
88	LAVANCA	AÇO CARBONO ELETROSTÁTICA A PÓ, 1500 MM, DIM 25,4MM, TAM 150CM	SÃO ROMÃO	15	Unidade	R\$ 47,90	R\$ 718,50
92	LUVA DE CANO 100 PARA ESGOTO	EM PVC BRANCO 100 PARA ESGOTO	KRONA	10	Unidade	R\$ 3,80	R\$ 38,00
96	LUVA DE COURO	LUVAS ELETRICISTA COURO, G PARA SOBREPOR SOBRE A DE BORRACHA.	SUPREMA	20	Unidade	R\$ 36,00	R\$ 720,00
97	LUVA DE PROTENÇÃO	COM SUPORTE EM NYLON COM BANHO PU TAMANHO 9	SUPREMA	300	Pares	R\$ 12,70	R\$ 3.810,00
100	MANGUEIRA	PRETA 25X100 MT	INAPLA	30	Rolo	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
101	MANGUEIRA	PRETA 20X100 MT	INAPLA	30	Rolo	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
102	MARTELO	DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 18 MM POLIDO	TRAMONTI NA	10	Unidade	R\$ 17,50	R\$ 175,00
105	OLEO PARA MOTOR 4 TEMPO	EMBALAGENS DE 1L, API SL, JASO MA, SAE 20W-50	LUBRAX	60	Litro	R\$ 16,99	R\$ 1.019,40
106	OLEO PARA MOTOR 2 TEMPO	MOTOSERRAS, MOTORES ESTACIONÁRIOS, CICLOMOTORES E MOTOCICLETAS	LUBRAX	60	Litro	R\$ 9,00	R\$ 540,00
109	PIA PARA COZINHA	PIA DE COZINHASINTÉTICA GRANITADA 150CM	AJ RORATO	15	Unidade	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
110	PINCEL Nº4	PINCEL CERDAS	ATLAS	100	Unidade	R\$ 7,50	R\$ 750,00



PREFEITURA DE CORREGO DO OURO

		GRIS LATEX E ACRÍLICA 4					
113	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS	COSTAL MANUAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA	JACTO	15	Unidade	R\$ 219,00	R\$ 3.285,00
114	PORTA DE MADEIRA	PORTA LISA DE MADEIRA PINUS 2,10X0,60M	ITAPUAN	30	Unidade	R\$ 118,90	R\$ 3.567,00
115	PORTA VENEZIANA	EM AÇO 1 FOLHA 2,17MX87CMX12CM DIREITA	ZEMA	30	Unidade	R\$ 183,00	R\$ 5.490,00
116	PILHA ALCALINA GRANDE	PILHAD GRANDE COM 2 UNIDADES	RAYOVAC	100	Pares	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
117	PILHA AAA ALCALINA	PILHA ALCALINA PALITO AAA COM 2 UNIDADES	DURACEL L	100	Pares	R\$ 6,90	R\$ 690,00
118	PILHA AA ALCALINA	PILHA ALCALINA AA PEQUENA COM 2 UNIDADES	DURACEL L	100	Pares	R\$ 6,50	R\$ 650,00
120	PREGO 17X27	MEDIDAS (JP X LPP) 17X27 QUANTIDADE APROX. PKG 242	BELGO	150	kilo	R\$ 8,65	R\$ 1.297,50
121	PUGLE FEMEA	PLUGUE FÊMEA 2PÓLOS 10A BRANCO.	TRAMONTI NA	50	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 125,00
122	PUGLE MACHO	PLUGUE MACHO 2PÓLOS+TERRA 10A 250V CINZA	TRAMONTI NA	50	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 125,00
124	RALINHO PARA BANHEIRO	PVC SIFONADO QUAD BRANCO COMGR BCA 100X53X40	HERC	20	Unidade	R\$ 7,80	R\$ 156,00
127	REGISTRO DE 25 PARA AGUA	ESFERA SOLDA PVC MARROM DE 25 MM ALTA RESISTÊNCIA	VIQUA	40	Unidade	R\$ 5,85	R\$ 234,00
129	REGUA PARA PEDREIRO	ALUMÍNIO COM 2,00 METROS, 200.00 X 5.00 X 2.50CM, PESO 0.74 KG, COMP. 200 CM	MAX	15	Unidade	R\$ 27,90	R\$ 418,50
131	REVESTIMENTO	BRANCO, JUNTA MAIOR QUE 2MM	KARINA	350	Metro	R\$ 16,50	R\$ 5.775,00
132	REVESTIMENTO	BRANCO EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO JUNTA MAIOR QUE 2MM	KARINA	350	Metro	R\$ 16,20	R\$ 5.670,00
135	RIBITE	REBITE 3,2MM X 12,00MM	PARAFIX	200	Unidade	R\$ 0,20	R\$ 40,00
136	SACO REUTILIZAVEL	RETIRADA DO ENTULHO, CAPACIDADE 50KG MEDIDA 40 X 70CM	UD MAIS	4000	Unidade	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
137	SERRA CIRCULAR	SERRA CIRCULAR 1400W 250V (220V)	STANLEY	6	Unidade	R\$ 403,00	R\$ 2.418,00
142	TAMPA PARA CANO DE AGUA DE 25 MM	CAP SOLDÁVEL 25MM MARROM	KRONA	40	Unidade	R\$ 0,70	R\$ 28,00
144	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 1/2	PLASTICO COR DA TORNEIRA: BRANCA COMPRIMENTO DA TORNEIRA: 10,0 CM MEDIDA DA ROSCA DA TORNEIRA: 1/2	HERC	30	Unidade	R\$ 3,35	R\$ 100,50
146	TAMPA PARA CANO DE ESGOTO 40 MM	CAP PVC PARA ESGOTO 40 MM	KRONA	20	Unidade	R\$ 0,99	R\$ 19,80
147	TANQUE 180	TANQUE DE ALVENARIA GRANITO	AJ RORATO	15	Unidade	R\$ 193,00	R\$ 2.895,00



PREFEITURA DE
CORREGO DO OURO

		SINTÉTICO 180 CM					
149	TE DE 100 PARA ESGOTO	TÊ DE REDUÇÃO CURTO ESGOTO 50 MM	KRONA	20	Unidade	R\$ 6,50	R\$ 130,00
150	TE DE 20 PARA AGUA	TÊ 90° SOLDÁVEL 20 MM MARROM	KRONA	700	Unidade	R\$ 0,70	R\$ 490,00
152	TE DE 40 PARA ESGOTO	TÊ DE REDUÇÃO CURTO ESGOTO 40 MM	KRONA	30	Unidade	R\$ 1,49	R\$ 44,70
153	TE DE 50 PARA AGUA	TÊ 90° SOLDÁVEL 50 MM MARROM	KRONA	60	Unidade	R\$ 4,25	R\$ 255,00
155	TELHA 366X110	TELHA ONDULADA 366X110 CM 6 MM	ETERNIT	300	Unidade	R\$ 78,90	R\$ 23.670,00
158	TIJOLINHO	MACIÇO, BLOCOS CERAMICOS DE AGILA	NAZARIO	5000	Unidade	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
162	TINTA ESMALTE CINTETICO	REND. 7 M ² /L, SECAGEM 4H A 6H ENTRE DEMÃOS 8H FINAL 14H A 18H CORES VARIADAS 3,6 LT	EUCALAR	100	Litro	R\$ 51,90	R\$ 5.190,00
163	TOMADA	TOMADA 4X2 10A BRAVA BRANCO 250V	APOIO	100	Unidade	R\$ 4,25	R\$ 425,00
164	TOMADA COM APAGADOR	1 INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 2 POLOS +TERRA 10A 4X2 DUALE UP 250V	APOIO	50	Unidade	R\$ 8,25	R\$ 412,50
167	TRENA DE 5 MT	LARGURA 19,0MM, PINTADO BRILHANTE, GRADUAÇÃO MM/POL , ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, TREN A BOTÃO CLASSE II	LUFKIN	30	Unidade	R\$ 10,90	R\$ 327,00
170	VALVULA COM ADPTADOR	VÁLVULA DE ESCOAMENTO CROMADA S/ LADRÃO P/ CUBA	GOIAS METAIS	20	Unidade	R\$ 10,90	R\$ 218,00
171	VALVULA PARA PIA	VÁLVULA PARA PIA PVC 50X40	KRONA	20	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 50,00
172	VALVULA PARA TANQUE	VÁLVULA PARA TANQUE 1 1/4"	KRONA	20	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 60,00
174	VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA CEPA PLÁSTICA 40 CM	PLÁSTICA 40 CM, DIM. 40.00X10.50X6.00CM PESO: 1.01 KG	MAX	180	Unidade	R\$ 17,25	R\$ 3.105,00
175	VEDA ROSCA	FITA VEDA ROSCA 18MM X10 M	GOOL	80	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 200,00
176	VERNIZ	CONTEÚDO DA EMBALAGEM 3,6L	LUZTOL	120	Unidade	R\$ 67,00	R\$ 8.040,00
178	VITROR VENEZIANO	VITRO DE CORRER VENEZIANO 120X100	ZEMA	20	Unidade	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
179	ZARCÃO	BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO	SOLVELUX	60	Unidade	R\$ 9,90	R\$ 594,00

TOTAL DO FORNECEDOR

R\$ 326.304,40

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:



I. Entregar o objeto licitado ao solicitante de forma imediata, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela **PREFEITURA**, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº 038/2018**.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a **PREFEITURA** e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS E DOTAÇÃO 2019

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos abaixo:

RS 326.304,40 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FICHA: 79

ELEMENTO: 33.90.30

SUB-ELEMENTO: 24

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº. 038/2018**, a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor **KARLUS HENRIQUE DERING DE LIMA**.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a



apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, Federais, Estaduais e Municipais da sede a licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:



I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, o Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;



II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na data de entrega da prestação dos serviços e da locação dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá a Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que a Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.



CLÁUSULA VIGÉSIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO OURO** ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA; as omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial n.º 038/2018** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial n.º 038/2018**, conforme decisão do Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE**



**PREFEITURA DE
CORREGO DO OURO**

CÓRREGO DO OURO, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO** o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega dos produtos:


I - O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Pedido de Empenho ou Contrato, de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos Departamentos.

II - Os objetos serão entregues/instalados, com prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação do Departamento, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

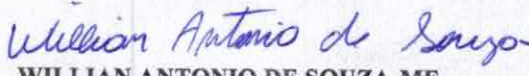
III - Ficarà a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Sanclerlândia-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.


Corrego do Ouro 05 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO
CNPJ 02.321.115/0001-03
KARLOS DONIZETE JESUS SILVERIO
GESTOR/ORDENADOR DE DESPESAS.



WILLIAN ANTONIO DE SOUZA-ME
CNPJ 07.623.026/0001-35
CONTRATADA
WILLIAN ANTONIO DE SOUZA
REP. LEGAL.

Testemunhas:

01

Nome:


CPF nº


11540086-06

02

Nome:

CPF nº


88280801187